n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a formalização de um TERMO DE FOMENTO entre a SEMJUV e a ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recursos oriundos de emenda parlamentar. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a Emenda Parlamentar n° 07/2026, proposta pelo Ver.(a) Edilberto Borges. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento sera destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 300.000,00 (Trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "Formação para Profissionais de Apoio Escolar" que tem como objetivo Capacitar e qualificar 250 jovens e adultos residentes em territórios de vulnerabilidade social no município de Teresina/PI para atuarem como Profissionais de Apoio Escolar, por meio de formação teórico-prática estruturada, voltada ao desenvolvimento de competências técnicas, éticas e socioemocionais necessárias à atuação no contexto da educação inclusiva. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida. Luís André de Arruda Mont'alverne, Secretário Municipal da Juventude.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380425100382026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.513, de 2 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial do município, nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Secretaria Municipal de Segurança Pública: I - Gestor Titular: ETAYENE MICHELLI VERAS DE LIMA BATISTA GUIMARÃES, Matrícula n.º 114108, CPF: 992.599.***-** ; II - Gestor Suplente: LAILDO DA SILVA SANTOS, Matrícula n.º 114106, CPF: 002.837.*** **; III – Fiscal Titular: LUCIANNA SOARES CAMPELO, Matrícula n.º 114110, CPF: 712.050.***-**; IV Fiscal Suplente: TIAGO GOMES DA SILVA, Matrícula n.º 108963, CPF: 015.961.***-**. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – DO CONTRATO Nº 002/2026; II - CONTRATADA: EMPRESA LAIS G DE SOUSA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.853.645/0001-02; III - VIGÊNCIA: A presente portaria terá vigência de 1 (Um) ano. Art. 3º: Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTADO DO PIAUÍ (assinado eletronicamente) Roberto Wagner Calixto Torres - Cel. RR Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP

ID: 000380425100392026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 – SEMUSP. Contrato celebrado entre o Município de Teresina – PI, por intermédio da SEMUSP – Secretaria Municipal de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0027-01, e a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA, tendo por objeto a aquisição de água mineral natural, água natural ou água adicionada de sais, própria para consumo humano, sem gás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90005/2025. Processo Administrativo SEI nº 00038.003043/2026-72. Vigência: 01 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Valor total: R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais). Signatários: pelo Contratante, Roberto Wagner Calixto Torres – Secretário Municipal de Segurança Pública – SEMUSP; pela Contratada, Carmélio Lustosa Beserra – Representante Legal da LAIS G DE SOUSA LTDA.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550425100402026

PORTARIA Nº 62/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a designação de servidores para as atribuições de GESTOR e FISCAL da contratação direta por inexigibilidade, visando a inscrição de servidores no VII Fórum Novo Saneamento, promovido pela Hiria A Nuernbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização das contratações por representante da administração, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.530/2024, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito do Município de Teresina; CONSIDERANDO o que estabelece o Parecer Referencial nº 141/2025-PLCCA/PGM, que orienta sobre os requisitos e condições para a contratação direta de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00055.000299/2026-75, que trata da inscrição de servidores da ARSETE no VII Fórum Novo Saneamento, promovido pela Hiria A Nuernbergmesse Brasil Business Congressos e Eventos; RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR o servidor VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro, para exercer as atribuições de GESTOR DO CONTRATO. §1º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar o cumprimento dos prazos para pagamento das inscrições junto à instituição organizadora e garantir que a participação dos servidores atenda aos objetivos institucionais. §2º Em seus afastamentos legais, o Gestor será substituído pelo servidor CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Gerente de Finanças. Art. 2° DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Pessoal (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL DO CONTRATO. Parágrafo único: Ao Fiscal compete acompanhar a efetiva participação dos servidores no evento, atestar a execução dos serviços (mediante apresentação de certificados ou relatórios de viagem) para fins de liquidação da despesa e registrar quaisquer ocorrências relevantes. Art. 3º Os servidores designados deverão observar as obrigações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos municipais vigentes. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor-Presidente da ARSETE